

15
3

Lei 733 de 18 de Maio de 1970

Que autoriza o Executivo celebrar convênio.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

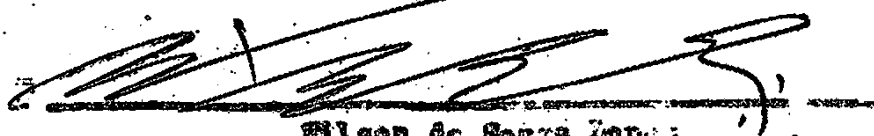
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretária de Cultura e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias, torres de luminárias turísticas e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Maio de 1970



**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.



**Eugenio Faleiros da Paixão
Diretor Geral**